



RESOLUÇÃO 05/2023

Normatiza o processo de acesso às bolsas e sua acumulação com atividade remunerada no âmbito do PPGPP.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, em conformidade com o que estabelece o Regimento Interno do PPGPP, considerando a Portaria CAPES, n. 133, de 10 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Que todos os discentes – com vínculo trabalhista na iniciativa privada ou funcionário público – e os sem vínculos, poderão concorrer no processo de seleção de bolsas, desde que estejam regularmente matriculados e ativos no Doutorado ou no Mestrado em Políticas Públicas;

Art. 2º. Estabelecer que as bolsas de Demanda Social da CAPES, FAPEPI, CNPq e outras com o mesmo objetivo, poderão ser acumuladas com atividades remuneradas apenas nas seguintes situações:

- i) quando o discente já for bolsista, e durante este período conseguir uma atividade remunerada, com anuência do orientador, e
- ii) excepcionalmente, na ausência de candidatos com o perfil acima, aceitar-se-á que discentes com atividade remunerada possam acumular esta remuneração com a bolsa.

Parágrafo Único: Na distribuição de bolsas será dada prioridade aos discentes sem vínculo trabalhista na iniciativa privada ou atuando como funcionário público. Porém, em caso da ausência de discentes nesta condição, permitir-se-á que discentes com vínculos possam ser bolsistas, prioritariamente os funcionários públicos em atividade na educação, como, por exemplo, professor(a), coordenador(a), pedagogo(a), assistente social, psicólogo(a); ou para profissionais de equipes técnicas da assistência social, e as demais políticas públicas, depois atividades com regulação de empresas.

Art. 3º. Os discentes serão selecionados conforme sua nota final no Processo Seletivo anual de ingresso no Mestrado e no Doutorado em Políticas Públicas, ocupando as primeiras vagas aqueles sem vínculos empregatícios e, na ordem, os funcionários públicos e os que tiverem atuação na iniciativa privada.

Art. 4º. Dentre as obrigações dos bolsistas, destacam-se: i) não ser reprovado em nenhuma disciplina; ii) realizar estágio docente; iii) apresentar à coordenação do PPGPP relatórios semestrais de atividades desenvolvidas no PPGPP, e iv) concluir o curso no tempo regulamentar previsto no Regimento Interno do Programa.

Art. 5º. Os casos excepcionais, eventualmente não previstos nesta Resolução, serão discutidos e deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – Teresina-PI
CEP 64.049-550 – mpp@ufpi.edu.br – Fone: 86 3215-5808



Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 03 de novembro de 2023.

Solange Maria Teixeira

Solange Maria Teixeira
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas